Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.04.02/2015

PROCESSO N° 607/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: HELENA RIBEIRO BRAZ SOARES, CPF n° 004.619.871-71. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Educadora Social, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria da Ação Social e Cidadania. Motivação da rescisão: Memorando n° 018/2015 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA RESCISÃO: 04/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:55CAE7EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.26.01/2015

PROCESSO N° 602/2015 - CONTRATO N° 23.12.01/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: ELCILENE ALVES MAGALHÃES, CPF n° 710.808.481-34. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Facilitadora de Oficina 3 (recreação/lúdica), com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria da Ação Social e Cidadania. Motivação: Memorando n° 017/2015 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA RESCISÃO: 26/01/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D5E07B76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01.29.12/2014 AO CONTRATO 056AS/2013

PROCESSO N° 6273/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA, CPF n° 505.431.481-49. OBJETO: Locação de um imóvel urbano edificado, chácaras de n° 62 e 63 do Loteamento Nova Flórida, na cidade de Alexânia, Goiás, destinado ao funcionamento do Abrigo dos Idosos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global do contrato: R$ 20.315,34 (vinte mil trezentos e quinze e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 30/09/2015. Data do aditivo: 29/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3572273E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 78.30.12/2014 AO CONTRATO N° 05.06.06/2014

PROCESSO N° 4133/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR – ME, CNPJ n° 15.312.299/0001-97. OBJETO: Fornecimento de itens de limpeza e higiene pela Contratada, conforme Contrato Primitivo n° 05.06.06/2014, firmado em 02/06/2014, e Pregão Presencial n° 59/2014. Vigência: Até 31 de julho de 2015. Valor global do contrato: R$ 821,26 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0096B5B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Partes Signatárias: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Go e Hometools Comércio Varejista e Atacadista de Multiutilidades Ltda-EPP, CNPJ: 10.814.963/0001-82; Robledo Rezende, CNPJ: 33.344.748/0001-60; KM Indústria e Comércio de Móveis EIRELLI, CNPJ: 17.344.993/0001-11; Comercial Gois EIRELLI-ME , CNPJ: 19.248.658/0001-45.
Objeto: Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Jurídico: Pregão Presencial Nº 013/2015-SRP
Validade da Ata: 12 Meses
Valor Global:

Item: 01 : Hometools Comércio Varejista e Atacadista de Multiutilidades Ltda-EPP - R$ 17.622,00.
Itens: 02, 03, 10, e 11 - 10 - Robledo Rezende- R$ 7.578,00
Itens: 04, 05, 06 , 08 e 09 - KM Indústria e Comércio de Móveis EIRELLI - R$ 7.704,00
Item: 07 - Comercial Gois EIRELLI-ME - R$ 800,00

Maires Informações: 62-33367200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:D0ACE0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 02.29.12/2014 AO CONTRATO N° 214HE/2013

PROCESSO N° 4025/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 15.184.311/0001-25. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato primitivo n° 214HE/2013, firmado em 29/05/2013, até 28 de maio de 2015. Vigência: Até 28/05/2015. Data do aditivo: 29/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0F21A4CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 089 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de cachoeira Alta - GO no dia 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de marcio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:36D173D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
RECISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FIRMA ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE E A SENHORITA DAIANE COSTA DOS SANTOS.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº, Qd. 08, Lt. 06, Setor Central, Aparecida do Rio Doce – Goiás, representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Sr JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro, casado, Gestor Público em contabilidade, residente e domiciliado à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 329, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, inscrito no RG nº 2.293.153 2ª via DGPC/GO e cadastrado no CPF/MF nº 577.254.541-87, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e a Senhora DAIANE COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do CPF/MF nº 022.904.521- 90 e RG nº 506.545-4 2ª Via SSP/GO, denominada simplesmente Credenciada, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

OS CONTRATANTES acima qualificados, por meio do presente, resolveram de comum acordo RESCINDIR, como rescindido fica, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de nº. 008/2015, firmado em 1º (primeiro) de janeiro de 2015, com término previsto em 31 de dezembro de 2015, com fundamento na cláusula décima, letra D, do mencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer duvidas ou questões oriundas do presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Gestor do FMS
Credenciante

DAIANE COSTA DOS SANTOS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1 ----------
CPF:

2----------
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7689E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 001/2015

"Convênio que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce, e o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Aparecida do Rio Doce".

I – PREÂMBULO

Pelo presente Instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- ESTADO DE GOÍAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.856.316/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Adauto Fernandes, n° 201, centro, APARECIDA DO RIO DOCE - GOÍAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.216.525/SSP/SP e do CPF/MF n° 148.059.101-78, residente e domiciliado na Rua Bahia, Qd 30, Lt 03, s/n, centro, APARECIDA DO RIO DOCE–GOÍAS, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e de outro lado o CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.213.803/0001-02, estabelecida na cidade de APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOÍAS, na travessa José Carreiro, s/n, centro, neste ato representado por seu presidente FRANCIANO LUCAS CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, CI G n° 3.357.218 SSP/GO, CPF n° 810.324.631-04, residente e domiciliado em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua 07 de Setembro, n° 435, centro, doravante denominado simplesmente CONVENIADO celebram o presente CONVÊNIO, nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei n/ 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Lei n° 9.612, de Fevereiro de 1998 e Lei Municipal nº 475/14 de 23 de Dezembro de 2014.

III – LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, bem como facilitar a captação, o repasse e a aplicação, de recursos destinados à Segurança Pública no Município.

V - CLÁUSULA SEGUNDA:

A contribuição financeira, objeto do presente Convênio, terá como objetivo geral, ajuda nas despesas de manutenção e aprimoramento da Segurança Pública do Município de Aparecida do Rio Doce.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à CONVENENTE:
repassar mensalmente à Conveniada o valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total previsto de 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme prevê a Lei Municipal nº 475/14 de 23 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste.

VII - CLÁUSULA QUARTA:

Compete ao CONVENIADO:
a) elaborar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao órgão de Controle Interno do CONVENENTE, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes;
b) abrir conta específica em instituição financeira oficial para recebimento dos repasses mensais;
c) aplicar as verbas recebidas do CONVENENTE de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido.

VIII - CLÁUSULA QUINTA:

A CONVENENTE não assumirá quaisquer despesas decorrentes do pagamento de pessoal eventualmente admitido pelo CONVENIADO, incluído os encargos sociais e previdenciários decorrentes desta eventual relação empregatícia.

IX - CLÁUSULA SEXTA:

Em hipótese alguma haverá reajuste sobre a contribuição financeira que o CONVENENTE se propõe a fazer.

X - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os repasses ocorrerão mediante o cumprimento do disposto na cláusula quarta.

XI - CLÁUSULA OITAVA:

O presente Convênio entrará em vigência a partir de sua assinatura, tendo duração até 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado sucessivamente, a cada ano, havendo interesse das partes.

XII - CLÁUSULA NONA:

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo CONVENENTE em razão da supremacia que lhe confere a lei, nas suas contratações, independentemente de prévia notificação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento de 2015.
- 10.05.06.122.1001.2042.3.3.90.41.00.00 - APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA – contribuições.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ficando, no entanto, eleito o Foro de Itajá, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma e para um só efeito, que vão assinadas pelas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de fevereiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito
Contratante

FRANCIANO LUCAS CABRAL DOS SANTOS
CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança E Defesa Social de Aparecida do Rio Doce
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A59D49FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 090 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 30,00 (trintareais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO, no dia 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:191F6464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n.º 086-A/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de fevereiro de 2015.

"*Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo Comissionado"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor NERIVALDO VENANCIO DOS SANTOS do cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Serviços Urbanos*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

II – Exonerar, a pedido, o servidor ELCIO JUNIOR MARQUES DA SILVA do cargo em comissão de *Assessor Administrativo*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

III – Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de fevereiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5E3EA094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n.º 098/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de março de 2015.

"*Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo Comissionado"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor CELSO RAMALHO FERREIRA DA COSTA do cargo em comissão de *Assessor Administrativo*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

II – Exonerar, a pedido, o servidor OLIVEIRA VILELA do cargo em comissão de *Assessor Especial*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

III – Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:01A40FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 096/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de março de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NERIVALDO VENANCIO DOS SANTOS, classificado em 12º lugar, para ocupar o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, do Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo tomar posse no prazo legal.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado no artigo anterior deverá apresentar os exames e documentos, constantes nos itens 10.3 e 10.4 respectivamente do edital e regulamento de concurso n.º 001/2012.

Art. 3º - A posse do nomeado constante no artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação.

Art. 4º Fica sem efeito esta nomeação caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, assim como não tome posse e não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dia, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1A03F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 096/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de março de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NERIVALDO VENANCIO DOS SANTOS, classificado em 12º lugar, para ocupar o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, do Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo tomar posse no prazo legal.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado no artigo anterior deverá apresentar os exames e documentos, constantes nos itens 10.3 e 10.4 respectivamente do edital e regulamento de concurso n.º 001/2012.

Art. 3º - A posse do nomeado constante no artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação.

Art. 4º Fica sem efeito esta nomeação caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, assim como não tome posse e não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dia, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6E13385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 097/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de março de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ETIENE MINELVINA MORAIS, classificado em 13º lugar, para ocupar o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, do Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo tomar posse no prazo legal.

Art. 2º - No ato da posse a nomeada no artigo anterior deverá apresentar os exames e documentos, constantes nos itens 10.3 e 10.4 respectivamente do edital e regulamento de concurso n.º 001/2012.

Art. 3º - A posse da nomeada constante no artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação.

Art. 4º Fica sem efeito esta nomeação caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, assim como não tome posse e não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dia, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B02BE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 091 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 02 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:566CCAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 092 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:37802F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 093 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao secretario, senhor Murillo de Paula Assis, Lotado na, Secretaria de Meio ambiente, o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 06 e 07, do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E380F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 094 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, senhor Franciano Lucas Cabral dos Santos, Lotado na Secretaria de Finanças, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia -GO, no dia 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3273804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 095 de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F2511556

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÀREA DA SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com fundamento da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que estará realizando credenciamento de profissionais na área da SAÚDE para prestação de serviços junto aos Programas de Saúde Municipal. Os interessados deverão comparecer munidos da documentação exigida no Edital de Chamamento de Credenciamento 002/2015, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito à Rua Adalto Fernandes, 201, nos dias 27, 30 e 31 de março de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para requererem o seu credenciamento. Para adquirir o Edital de Chamamento 002/2015, procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, ou pelo telefone 64-3637-1107 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Aparecida do Rio Doce-GO, 05 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:95820619

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÀREA DA SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com fundamento da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que estará realizando credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios) e/ou profissionais devidamente registrados no CRO (pessoa física) para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município. Os interessados deverão comparecer munidos da documentação exigida no Edital de Credenciamento 003/2015, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito à Rua Adalto Fernandes, 201, nos dias 27, 30 e 31 de março de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para requererem o seu credenciamento. Para adquirir o Edital de Credenciamento 003/2015, procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, ou pelo telefone 64-3637-1107 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Aparecida do Rio Doce-GO, 05 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6411259C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: **(1)** Asthamed Comercio De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, **Valor Global:** R$ 370.153,10 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares Para Secretaria Municipal De Saude E Saneamento Basico, **Vigência**: 12/02/2015 a 31/12/15; **(2)** Stock Comercial Hospitalar Ltda, **Valor Global:** R$ 444.789,53,**Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares Para Secretaria Municipal De Saude E Saneamento Basico, **Vigência**: 12/02/2015 a 31/12/15. **(3)** Pró-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos Eireli - Me, **Valor Global:** R$ 409.176,00,**Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares Para Secretaria Municipal De Saude E Saneamento Basico, **Vigência**: 12/02/2015 a 31/12/15. **(4)** Star Odontomedica Ltda, **Valor Global:** R$ 151.219,25,**Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares Para Secretaria Municipal De Saude E Saneamento Basico, **Vigência**: 12/02/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:C749E4B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: **(1)** Carlos De Souza Carneiro Supermercado Eirelli – Me, **Valor Global:** R$ 376.833,70,,**Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Destinados A Secretaria Municipal De Educação E Cultura Para Merenda Escolar Na Escola Municipal Dimas Nasser De Bom Jardim De Goiás – Go, **Vigência**: 02/02/2015 a 31/12/15. **(2)** Jose Carlos Ribeiro Da Silva, **Valor Global:** R$ 128.788,00,,**Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Destinados A Secretaria Municipal De Educação E Cultura Para Merenda Escolar Na Escola Municipal Dimas Nasser De Bom Jardim De Goiás – Go, **Vigência**: 02/02/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:9A0391CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: **(1)** Equilíbrio Construções e Projetos, **Objeto:** quinto termo aditivo ao Contrato de Conclusão Da Obra Unidade Escolar Infantil - Proinfância nº 144/2013, que prorroga o período da vigência da Conclusão Da Obra Unidade Escolar Infantil – Proinfância, firmado em 16(dezesseis) de setembro de 2013, por um

lapso de 60(sessenta) dias a contar de 01/03/2015 a 29/04/2015. **(2)** Monumental Projetos e Construções, **Objeto:** Quarto termo aditivo ao Contrato de Reforma, Adequação Da Unidade Básica De Saúde – Ubs II nº 145/2013, que prorroga o período da vigência do Contrato De Reforma, Adequação Da Unidade Básica De Saúde – UBS II, firmado em 16(dezesseis) de setembro de 2013, por um lapso de 60(sessenta) dias a contar de 01/03/2015 a 29/04/2015. **(3)** Martins e Duarte Materiais para Construção, **Objeto:** Oitavo termo aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais para Construção, firmado em 06 de julho de 2012, por um lapso de 120(cento e vinte) dias a contar de 25/02/2015 a 24/06/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:3461FA27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS.
CONTRATADOS: (1) Vanessa Da Silva Domingos**, Objeto:** Rescisão do contrato 16/2015, no dia 27/02/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços de como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF**, Fundamentação Legal:** Artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações. **(2)** Lidiane Souza Bernardes**, Objeto:** Rescisão do contrato 22/2015, no dia 27/02/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços como Enfermeira realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF**, Fundamentação Legal:** Artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações. **(3)** Joana D´arc Jesus Oliveira**, Objeto:** Rescisão do contrato 24/2015, no dia 27/02/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços como técnica em enfermagem realizando todos os procedimentos que se fizerem necessário no PSF**, Fundamentação Legal:** Artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações. **(4)** Maria Jamile Ribeiro Duarte Nogueira**, Objeto:** Rescisão do contrato 19/2015, no dia 27/02/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médico generalista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF, **Fundamentação Legal:** Artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:CF330676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1556

"Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 592, de 26 de Fevereiro de 20015, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no art. 7º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;

DECRETA:

Art. 1o.- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria da Educação
Titular: Luiz Leonardo Alves do Carmo

Secretaria da Saúde
Titular: Vânia Maria Damasceno

Secretaria da Assistência Social
Titular: Sandro Antônio Fernandes

Secretaria da Cultura
Titular: Thiago Guimarães Moraes

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Assembléia de Deus de São Bernardo do Campo
Titular: Darci Jesus dos Santos

Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Fabio Fernandes Miranda

Igreja Católica
Titular: Telma Sebastiana da Silva Guimarães

Associação dos Produtores de Leite
Humberto Cândido do Nascimento

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:14B5A83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E FABIOLA BENEVIDES ROCHA, DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/14

ONDE SE LÊ

NA PAGINA 02:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 04/03/15.

João Beltrão Filho
Secretario Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos

Jaynne Cunha Santos
Secretaria Mul. de Saúde Pública

Mariana dos Santos Fernandes
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transp e Obras

Josefa Assunção C. Madureira
Departamento de Licitações

LEIA-SE:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 04/03/15.

João Beltrão Filho
Secretario Mul. de Gov. Adm. e Recursos Humanos

Naldina Maria da Silva Marques
Secretaria Mul. de Saúde Pública

Mariana dos Santos Fernandes
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transp e Obras

Josefa Assunção C. Madureira
Departamento de Licitações

Campos Belos/GO, 05 de março de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3A3F6ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E HIGOR ALMEIDA GOMES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **HIGOR ALMEIDA GOMES**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua 10, QN 04, Lote 26, Nº 124 Setor Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5923340 SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 036.427.671-17, doravante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **101/2014** firmado em 20 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R$ 3.156,37 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), ou seja, 07 parcelas de R$ 632,02 (seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos) mensais, R$ 21,06/dia; R$ 7,50/Km; 3,53 Km/dia, período de 22,50 dias do mês, do contrato firmado entre as partes em 20/05/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, item 2.5 "c" do contrato originário.

Parágrafo Único - O acréscimo corresponde ao valor mensal de R$ 628,27 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**.**

Cláusula Segunda – do Valor do Termo Aditivo - O valor deste termo aditivo é de 3.160,12 (três mil, cento e sessenta reais e doze centavos), mensais, para o período de 05/01/15 a 10/08/15.

Cláusula Terceira - do acréscimo - O valor total do contrato, após acrescido o valor deste termo aditivo passará o valor contratado mensal de R$ 2.528,10 para o valor de R$ 3.160,12 (três mil, cento e sessenta reais e doze centavos), para o período de 05/01/15 a 10/08/15, totalizando R$ 22.647,52 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Paragrafo Único - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir data da assinatura deste instrumento.

Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária - As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.14.15.452.68.2015-33.90.36.

Clausula Quinta - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda a cláusula segunda, alínea "a, b e c" e Clausula Quarta item 4.1 do contrato originário nº 101/14.

Clausula Sexta - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes justas e avençadas, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campos Belos/GO, 05 de março de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HIGOR ALMEIDA GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFIO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Dptº de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:63F771E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 039/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos na elaboração de Projeto junto ao Ministério da Saúde, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. Naldina Maria da Silva Marques (brasileira, casada, portadora da Identidade RG nº 3499609 2.A VIA e do CPF nº 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**
.
CONTRATADO: Euzébio de Araújo Silva, brasileiro, casado, consultor técnico na área de saúde, RG nº 359.3058 2ª via /SSP-GO, CPF/MF nº 895.508.111-15, residente e domiciliado à Rua BH Foreman, Quadra 04, Lote 10, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos, doravante simplesmente CONTRATADO.
.
Cláusula Primeira. DO OBJETO – O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, necessitando dos serviços técnicos na elaboração de projetos junto ao Ministério da Saúde, contrata-o de fato contrato têm, para execução dos serviços técnicos na elaboração de projeto de aquisição de equipamento hospitalares, junto ao Ministério da Saúde.

Cláusula Segunda. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Terceira. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Ao Preço de R$ 4.569,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais), sem reajuste ou atualização monetária, que será pago à vista.

Parágrafo Único. Fica reconhecido e aceito pelo CONTRATADO os limites previstos para acréscimos ou supressões estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Quarta. DO PRAZO - A vigência do prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias, tendo início no dia 04 de março de 2015 e término no dia 25 de março de 2015, quando se interessarem as partes poderão prorrogar ou renovar o mesmo.

Cláusula Quinta. DO CUSTEIO - Será por conta da CONTRATANTE, o custeio de materiais necessários a execução dos serviços, inclusive, as despesas de viagens e estadia do CONTRATADAO a sede do Município.

Cláusula Sexta. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - O custeio das despesas e pagamentos dos serviços, objeto do presente contrato, é oriundo de recursos próprios do Município, de acordo com a dotação orçamentária seguinte: 07.09.10.302.33.2032 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no Orçamento do Município.

Cláusula Sétima. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos na proposta e deste Contrato, responsabilizando o CONTRATADO pelo zelo e a prestação dos serviços executados.

§ 1º - A CONTRATANTE fica na obrigação de fornecer ao CONTRATADO, quando solicitado, todos os elementos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - Fica estipulado multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para qualquer das partes inadimplente;

Cláusula Oitava. DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Nona. DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta.

Cláusula Décima. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.
Cláusula Décima Primeira. DO VALOR DO CONTRATO – Dão ao presente contrato o valor total de R$ 4.569,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Cláusula Décima Segunda. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO, para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos/GO, 04 de março de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

EUZÉBIO DE ARAÚJO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 04/03/15.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretaria Mul. de Saúde Pública

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 04/03/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7CA17C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 15/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**15/2015** Processo: **001616/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **23/03/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D161B5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, com abertura às **09:00 horas** do dia **20/03/2015**, tendo como objeto a **"Prestação de serviços com veículo automotor tipo caminhão, motor diesel, potência mínima de 180 cv, equipado com usina de micropavimentação com capacidade mínima de 7m³, motor diesel, potência mínima de 110 cv, mesa de largura mínima de 4 (quatro) metros, com motorista e operador da usina, pelo período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sábado"** para atender as necessidades do Município de Iporá**,** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação ou www.ipora.go.gov.br.

Iporá-GO, 05 de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9E461536

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 59/2015.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MAGNO BORGES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, através do Prefeito Municipal de Iporá, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestador de prestação de serviços como facilitador de oficinas (profissional) capacitado para realização de oficina de esporte e lazer**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Fundo Municipal de Assistência Social e o credenciado **MAGNO BORGES DA SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **MAGNO BORGES DA SILVA**, **PORTADOR DA RG Nº 5109959 SPTC/GO E CPF 021.498.611-00** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto a Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do **MAGNO BORGES DA SILVA**, **PORTADOR DA RG Nº 5109959 SPTC/GO E CPF 021.498.611-00 contratação de prestador de prestação de serviços como facilitador de oficinas (profissional)**

capacitado para realização de oficina de esporte e lazer, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DD302740

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito de Iporá, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**.
Credenciado: MAGNO BORGES DA SILVA, PORTADOR DA RG Nº 5109959 SPTC/GO E CPF 021.498.611-00,
Objeto: "contratação de prestador de prestação de serviços como facilitador de oficinas (profissional) capacitado para realização de oficina de esporte e lazer."
Fundamento legal: Artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o valor supracitado será originado das seguintes conta corrente (SCFV nº 299375.
Prazo de vigência: 02/02/2015 A 31/12/2015
Dotação: 14.14.14.243.1147.2.653-3.3.90.36. Ficha 344, Fonte 516 SCFV – Criança e Adolescente.
Data da assinatura: 02/02/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A345630D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 61/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O JOSEMARE DE FATIMA SOARES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestadora de serviços, Facilitadora de oficina (profissional) capacitado para realização de oficinas de esporte e lazer**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **JOSEMARE DE FATIMA SOARES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **JOSEMARE DE FATIMA SOARES, CPF Nº 641.821.261-49, RG Nº 2971045/2 VIA – SPTC/GO** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **JOSEMARE DE FATIMA SOARES, CPF Nº 641.821.261-49, RG Nº 2971045/2 VIA – SPTC/GO contratação de prestadora de serviços, Facilitadora de oficina (profissional) capacitado para realização de oficinas de esporte e lazer**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPORÁ, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4D9D6852

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Credenciado: **JOSEMARE DE FATIMA SOARES**, Educação Física, brasileira, casada, portador da RG nº 2971045-2 A VIA SPTC/GO e CPF 641.821.261-49
Objeto: "contratação de prestadora de serviços, Facilitadora de oficina (profissional) capacitado para realização de oficinas de esporte e lazer."
Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente, SCFV Nº 299375 que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.
Prazo de vigência: 02/02/2015 A 31/12/2015

Dotação: 14.14.14.243.1147.2.653 - 3.3.90.36. Ficha 344, Fonte 516 SCFV Crianças e Adolescentes.
Data da assinatura: 02/02/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:868FD9E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 64/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAMILLA CÂNDIDO SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação de serviços, como Digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **KAMILLA CÂNDIDO SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35 contratação de prestação de serviços, como Digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1E16DF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada pelo srº DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal,
Credenciado: **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35.**
Objeto: contratação de prestação de serviços, como Digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento
Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela no mês de fevereiro recebera será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e as 10 (dez) parcelas restante será no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente, IGD/PBF conta nº 25842-3.
Prazo de vigência: 09/02/2015 a 31/12/2015
Dotação: 14.14.14.244.1002.2.671 – 3.3.90.36. Ficha 349 - Manutenção do Programa Bolsa Família.
Data da assinatura: 09/02/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B84B8D15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada por DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal,

Credenciado: **ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES**, brasileira, portador do CPF nº. 794.974.201-10 e RG nº 2282412 2º VIA SSP/GO.

Objeto: credenciamento de serviços, como facilitador de cursos profissionalizantes e trabalho e renda, organização de execução de cursos profissionalizantes, Apoio nas ações do programa ACESSUAS

TRABALHO, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio beneficiário no Cadastro único, participação de reuniões de planejamento, Profissional capacitado para prestação de serviços, organização de execução de cursos profissionalizantes.

Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 10.666,60 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela no mês de fevereiro recebera será no valor de R$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), e as 10 (dez) parcelas restante será no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente, ACESSUAS conta nº 29936-7.

Prazo de vigência: 09/02/2015 a 31/12/2015

Dotação: 14.14.14.244.1146.2.670 – 3.3.90.36. Ficha 356 – ACESSUAS TRABALHO

Data da assinatura: 09/02/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4A15AF30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 0008/2015.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento

> "Instrumento de Distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. IVONETE RIBEIRO DE MOURA."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representado pelo prefeito municipal o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **IVONETE RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, Divorciada, portadora da RG nº 3922925 2ª VIA DGPC/GO e CPF 987.669.451-00, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, PC 11267, quadra 10, lote 21, Setor Santo Antonio, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE CUDIADORA**, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2015, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 16 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ 07.861.802/0001-35
Contratante

IVONETE RIBEIRO DE MOURA
CPF 987.669.451-00
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C8B8C8EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 0026/2015.

Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel.

> "Instrumento de Distrato de Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. JOAQUIM GREGORIO TELES."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representado pelo prefeito municipal o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **JOAQUIM GREGORIO TELES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1500293 DGPC/GO e CPF nº 264.370.231-04, residente e domiciliado na Rua José Inocêncio Nunes, S/N, quadra 04, lote 67, Bairro Mato Gross, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio família encaminhada para acolhimento mediante manifestação judicial**, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2015, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ 07.861.802/0001-35
Locatário

JOAQUIM GREGORIO TELES
CPF nº 264.370.231-04
Locador

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1AE4B447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2015.

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 59/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestador de prestação de serviços como facilitador de oficinas (profissional) capacitado para realização de oficina de esporte e lazer**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre Fundo Municipal de Assistência Social e o credenciado **MAGNO BORGES DA SILVA PORTADOR DA RG Nº 5109959 SPTC/GO E CPF 021.498.611-00**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D8E65085

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 61/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestadora de serviços, Facilitadora de oficina (profissional) capacitado para realização de oficinas de esporte e lazer**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **JOSEMARE DE FATIMA SOARES CPF Nº 641.821.261-49, RG Nº 2971045/2 VIA – SPTC/GO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BCCED4C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 64/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestação de serviços, como Digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao credenciado **KAMILLA CÂNDIDO SILVA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 09 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:377E5DC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 65/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **credenciamento de serviços, como facilitador de cursos profissionalizantes e trabalho e renda, organização de execução de cursos profissionalizantes, Apoio nas ações do programa ACESSUAS TRABALHO, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio beneficiário no Cadastro único, participação de reuniões de planejamento, Profissional capacitado para prestação de serviços, organização de execução de cursos profissionalizantes**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES portador do CPF nº. 794.974.201-10 e RG nº 2282412 2º VIA SSP/GO** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES, portador do CPF nº. 794.974.201-10 e RG nº 2282412 2º VIA SSP/GO credenciamento de serviços, como facilitador de cursos profissionalizantes e trabalho e renda, organização de execução de cursos profissionalizantes, Apoio nas ações do programa ACESSUAS TRABALHO, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio beneficiário no Cadastro único, participação de reuniões de planejamento, Profissional capacitado para prestação de serviços, organização de execução de cursos profissionalizantes**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 09 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:938B6711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 65/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **credenciamento de serviços, como facilitador de cursos profissionalizantes e trabalho e renda, organização de execução de cursos profissionalizantes, Apoio nas ações do programa ACESSUAS TRABALHO, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio beneficiário no Cadastro único, participação de reuniões de planejamento, Profissional capacitado para prestação de serviços, organização de execução de cursos profissionalizantes,** através de contrato parcial a ser celebrada diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **ARLETE GOMES BARBACENA FERNANDES**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 09 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A03236BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 008/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às **08hs:30min**, do dia **19.03.15**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 008/2015 (Processo nº 0258/2015), com julgamento pelo critério de menor preço unitário, objetivando a aquisição de marmitas para serem entregues e consumidas na Delegacia Municipal, de acordo com o cardápio a ser fornecido pela Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente em 02 (dois) turnos, almoço e jantar, e em horários pré-estabelecidos. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.

Itaguaru/GO., aos 05 dias do mês de março 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5072E321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório ADM nº. **012/2015**, na modalidade Pregão Presencial de nº **001/2015**, teve os seguintes vencedores:
Empresa vencedora: **OSVALDO GUIMARÃES 204.088.541-20:**

Item	Dias Letivos	Roteiro Distância Diária	Valor KM	Valor Diário	Valor Total
01	175	**Roteiro: "CAFEZINHO",** numa extensão de 93,2 km dia, para as escolas na sede do Município, de 2ª a 6ª feiras e, eventualmente aos sábados, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2015. Veiculo Capacidade Mínima – 11 alunos.	**R$ 2,15**	**R$ 143,19**	**R$ 25.058,25**
SUB-TOTAL					**R$ 25.058,25**

Empresa vencedora: **S. A GUIMARÃES TRANSPORTES ME:**

Item	Dias Letivos	Roteiro Distância Diária	Valor KM	Valor Diário	Valor Total
02	175	**Roteiro: "CAPARROZ",** numa extensão de 49,6 km dia, para as escolas na sede do Município, de 2ª a 6ª feiras e, eventualmente aos sábados, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2015. Veículo Capacidade – 24 alunos.	**R$ 2,80**	**R$ 145,04**	**R$ 25.382,00**
SUB-TOTAL					**R$ 25.382,00**

Empresa vencedora: **M. ARAUJO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME:**

Item	Dias Letivos	Roteiro Distância Diária	Valor KM	Valor Diário	Valor Total
03	175	**Roteiro: "PÉ DE GALINHA",**	**R$ 2,12**	**R$ 264,58**	**R$ 46.301,50**

		numa extensão de 148,4 km dia, para o entroncamento com o transportador do roteiro CAPARROZ, de 2ª a 6ª. feiras e, eventualmente aos sábados, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2015. Veículo capacidade 14 alunos.			
SUB-TOTAL					**R$ 46.301,50**

Na forma do Edital de Pregão Presencial nº **001/2015**, item 9.1. qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (dias) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2015**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A81104F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem de um lado como contratante o Município de Morrinhos e de outro lado, como contratado, Lucas Wytyney de Paula 01619472120, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG 1042339/2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É Contratado **LUCAS WYTYNEY DE PAULA 01619472120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.091.164/0001-49, com sede na Avenida102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO, neste ato representado por Lucas Wytyney de Paula, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 5009548, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 016.194.721-20, domiciliado na Avenida 102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação do serviço de entrega domiciliar de 20.522 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois) carnês de IPTU e ITU referentes ao exercício de 2015.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), a serem pagos após a total realização dos serviços.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo período de 21.03.2015 a 30.03.2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
04	129	0012	2057	3.3.90.39.79	100.017

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

X – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Município de Morrinhos

LUCAS WYTYNEY DE PAULA
01619472120
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:273D0A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem de um lado como contratante o Município de Morrinhos e de outro lado, como contratado, Lucas Wytyney de Paula 01619472120, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG 1042339/2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É Contratado **LUCAS WYTYNEY DE PAULA 01619472120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.091.164/0001-49, com sede na Avenida102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO, neste ato representado por Lucas Wytyney de Paula, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 5009548, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 016.194.721-20, domiciliado na Avenida 102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação do serviço de entrega domiciliar de 20.522 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois) carnês de IPTU e ITU referentes ao exercício de 2015.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), a serem pagos após a total realização dos serviços.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo período de 21.03.2015 a 30.03.2015.
V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
04	129	0012	2057	3.3.90.39.79	100.017

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.
X – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA

Lucas Wytyney de Paula 01619472120
LUCAS WYTYNEY DE PAULA

Testemunhas	
Nome	**CPF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:09C50C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 DE 04 DE MARÇO DE 2015

O GERENTE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2015004601, e
Considerando que o valor global da contratação em análise não ultrapassa o limite máximo estabelecido para contratação direta sem licitação, fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dispõe os artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, II, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos tais;

DECLARA

DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de **LUCAS WYTYNEY DE PAULA 01619472120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.091.164/0001-49, com sede na Avenida102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO, neste ato representado por Lucas Wytyney de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG 5009548 DGPC-GO e do CPF/MF 016.194.721-20, domiciliado na Avenida 102, Qd. M, Lt. 13, Vila Santos Dumont, Morrinhos-GO, para a prestação do serviço de entrega domiciliar de todos os carnês de IPTU e ITU referentes ao exercício de 2015, no período de 21.03.2015 a 30.03.2015, pelo valor global de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Morrinhos/GO, 04 de março de 2015.

CLEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Gerente de Arrecadação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 04.03.2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8F67FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.092, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do *Poder* Executivo autorizado aconceder auxílio no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo, portador do CNPJ/MF02.347.003/0001-21, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 111, de 21 de maio de 1973.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) cada.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 244; Programa: 0108; Atividade 2447; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00; Fonte: 100.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5B38EE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.093, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) cada.
Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na manutenção do Lar Espírita José Passos, que é gerido sob a responsabilidade da entidade retromencionada.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08, Subfunção 244, Programa 0108, Atividade 2447, Elemento de Despesa 3.3.90.43.01, Fonte do Recurso 100.017.

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos e a entidade Centro Espírita Luz e Caridade, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES
Prefeito

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:17CC218F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.094, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.780,00 (hum setecentos e oitenta reais).
Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput será* aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento deDespesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.
Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:714090B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.095, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio ao América Futebol Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao América Futebol Clube, inscrito no CNPJ: 02.369.981/0001-74, declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 613 de 04 de outubro de 1985, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.
Art. 2º O auxilio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades sociais/desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da 2ª Divisão/2015.
Art. 3º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.1	100

Art. 4º. O presente auxílio será objeto de celebração de convênio entre o Município e o América Futebol Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CEEEDDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.096, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em parcela única.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	Órgão 03
Total.....R$ 4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9DDCE2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 62, c/c o inciso IV, § 5º, art. 189 c/c art. 192, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), c/c o art. 24 da Lei 2.329, de 23 de abril de 2007, alterada pela Lei 2.665, de 20 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Morrinhos ficará composto com as seguintes integrantes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução:

I – Membros indicados pelo Poder Executivo:
a) Titulares:
1. Adriana Luiza Peixoto dos Santos - CPF/MF 930.541.491-53;
2. Francislaine Rosa Soares - CPF/MF 804614.091-00;
3. Neusa Maria Marcelino da Silva Barbosa - CPF/MF 440.266.681-34;
4. Elencássia Maria de Paiva Serafim - CPF/MF 817.937.151-49.

b) Suplentes:
1. Cleidimar Marques José - CPF/MF 478.762.041-04;
2. Juliana Rodrigues Cunha - CPF/MF 533.726.031-63;
3. Rachel Ramos Barbosa - CPF/MF 800.870.511-68;
4. Eliane Lemes dos Santos - CPF/MF 802.382.461-91.

II – Membro indicado pelo Poder Legislativo:
a) Titular:
1. Jordana Parreira Silva de Tolêdo – CPF/MF 936.997.271-49.

b) Suplente:
1. Alessandra de Oliveira Lima – CPF/MF 872.744.261-68.

III – Membro indicado pelo Diretor do Foro da Comarca de Morrinhos:
a) Titular:
1. Maria José da Costa – CPF/MF 220.062.491-34.

b) Suplente:
1. Darci Domingos Apolinário – CPF/MF 211.740.241-00.

IV – Membro indicado pela Subsecretaria Estadual de Educação:
a) Titular:
1. Homerilda de Pádua Espíndola – CPF/MF 361.087.821-53.

b) Suplente:
1. Lilian Cristina Arantes de Oliveira Alves – CPF/MF 517.360.201-53.

V – Membro indicado pelas Escolas Municipais:
a) Titular:
1. Francimar Bezerra de Almeida – CPF/MF 533.628.881-00.

b) Suplente:
1. Luciene da Costa Sousa Vilela – CPF/MF 916.664.571-91.

VI – Membro indicado pelos pais de alunos:
a) Titular:
1. Clarice Ribeiro Ferreira – CPF/MF 549.543.631-87.

b) Suplente:
1. Sara Guimarães Mendonça – CPF/MF 715.885.311-04.

VII – Membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titular:
1. Helenor Inocêncio da Silva – CPF/MF 193.758.911-00.

b) Suplente:
1. Leisimone Gonçalves Barros – CPF/MF 412.353.041-91.

VIII – Membro indicado pelas escolas privadas:
a) Titular:
1. Lucimone Alves de Oliveira – CPF/MF 858.270.291-49.

b) Suplente:
1. Joana D arc Alves de Oliveira Silva – CPF/MF 430.685.611-91.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF23175B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.097, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, portadora do CNPJ/MF 02.666.550/0001-70, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 553, de 10 de setembro de 1984, destinado ao Projeto Dançando e Cantando com Passos para o Futuro (Centro de Artes).
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$ 4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4858ADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.098, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012, destinado ao Projeto Casa Lar Infância Protegida.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$ 4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D21CA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.099, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular - ASPLA, portadora do CNPJ/MF02.344.760/0001-41, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.209 de 23 de setembro de 1.993, destinado ao Projeto A importância dos Recursos Audiovisuais na Sala de Aula.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$ 4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C68FD782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado pelo Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Fabriny Luiza Rosa da Silva, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Fabriny Luiza Rosa da Silva***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.932.566/0001-21, com sede nesta cidade na Rua FC 05, Quadra 21, Lote 14-A, Setor Felício Chaves, neste ato representado por sua titular, a Sra. ***Fabriny Luiza Rosa da Silva***, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 5753462 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.384.591-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua FC 05, Quadra 21, Lote 14-A, Setor Felício Chaves.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de apoio administrativo a Gerência de Arrecadação para separação, endereçamento e ordenação dos carnês para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Urbano – ITU, para todos os imóveis situados nesta cidade.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais), que será pago após a completa execução dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 04 a 16 de março de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento de despesa 3.3.90.39.79, fonte de recurso 100.017.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 04 de março de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Fabriny Luiza Rosa da Silva
Contratada
FABRINY LUIZA ROSA DA SILVA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:140E3FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças necessita contratar os serviços de apoio administrativo a Gerência de Arrecadação para separação, endereçamento e ordenação dos carnês para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e

do Imposto Territorial Urbano – ITU, para todos os imóveis situados nesta cidade.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2012, com a empresa ***Fabriny Luiza Rosa da Silva***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.932.566/0001-21, com sede nesta cidade na Rua FC 05, Quadra 21, Lote 14-A, Setor Felício Chaves, neste ato representado por sua titular, a Sra. Fabriny Luiza Rosa da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 5753462 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.384.591-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua FC 05, Quadra 21, Lote 14-A, Setor Felício Chaves.

Morrinhos, 04 de março de 2015.

CLEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Gerente de Arrecadação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 04/03/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5481416A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Paulo Hilário Valim Ferreira Serviços Médicos EIRELI - ME, neste ato representada por seu titular Paulo Hilário Valim Ferreira, nos termos e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Paulo Hilário Valim Ferreira Serviços Médicos EIRELI - ME.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.832.466/0001-23, com sede nesta cidade na Rua 212, Qd. 19, Lt. 01, Setor Aeroporto, neste ato representada por seu titular, Sr. Paulo Hilário Valim Ferreira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM – GO sob o nº 10073, portador da C.I. nº 19.541.116-SSP-GO, e do CPF nº 204.133.138-08, residente e domiciliado na Rua 212, Qd. 19, Lt. 01, s/nº, setor Aeroporto, Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia pela empresa acima qualificada, em consultório particular, neste Município, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor estimado do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$80.00 (oitenta reais) por consultas, limitadas em cem consultas mensais, perfazendo o valor teto mensal de R$8.000,00 (oito mil reais). O valor Global do contrato é de R$80.000,00 (oitenta mil reais) durante a vigência do ajuste contratual.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102.000.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 09 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos-GO, 04 de março de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

PAULO HILÁRIO VALIM FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:02EDE3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas realizaram seus credenciamentos junto à municipalidade;

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida empresa;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Paulo Hilário Valim Ferreira Serviços Médicos EIRELI - ME.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.832.466/0001-23, com sede nesta cidade na Rua 212, Qd. 19, Lt. 01, Setor Aeroporto, neste ato representada por seu titular, Sr. Paulo Hilário Valim Ferreira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM – GO sob o nº 10073, portador da C.I. nº 19.541.116-SSP-GO, e do CPF nº 204.133.138-08, residente e domiciliado na Rua 212, Qd. 19, Lt. 01, s/nº, setor Aeroporto, Morrinhos-GO.

Morrinhos, 04 de março de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 04/03/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7CC46A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c Lei Complementar nº 14, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor ***LAUDIANE EDUARDO DE BARROS***, detentor do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, a licença-prêmio de que trata o Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de três meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 03 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:52F72B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, o servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c Lei Complementar nº 14, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor ***JOÃO BATISTA SANTANA***, detentor do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, a licença-prêmio de que trata o Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de três meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 03 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8253102C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado como locatário o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, e de outro lado como locadora, a Srª. Acidelma Alves Costa Rosa.

I – DAS PARTES:
LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 1275647/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.116.811-34, residente e domiciliada na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO.
LOCADORA: ACIDELMA ALVES COSTA ROSA, brasileira, casada, portadora do RG 2796473 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 590.540.501-87, residente e domiciliada na Rua 16, Qd. H, Lt. 18, Estância Itaguaí, Caldas Novas/GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel comercial, tipo galpão, situado na Rua 01, Qd. 17, Lt. 18, Setor Morro da Saudade, em Morrinhos, para o funcionamento do Núcleo de Assistência Social do Bolsa Família no Setor Morro da Saudade, visando atendimento às famílias do referido Setor e da Comunidade.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 02 de março, com termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Locatário, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço mensal do aluguel é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0115	2477	3.3.90.36.15	100

VI – DAS PENALIDADES:
Caso a locadora descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.
A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.
Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.
O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestor do FMS

ACIDELMA ALVES COSTA ROSA
Locadora

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8CB139A9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2015004294,
Considerando que o referido local de posse da locadora é fundamental para o funcionamento do Núcleo de Assistência Social do Bolsa Família no Setor Morro da Saudade, visando atendimento às famílias do referido Setor e da Comunidade;
Considerando o inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
DECLARA
DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel comercial, tipo galpão, situado na Rua 01, Qd. 17, Lt. 18, Setor Morro da Saudade, em Morrinhos, de propriedade de ACIDELMA ALVES COSTA ROSA, brasileira, casada, portadora do RG 2796473 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 590.540.501-87, residente e domiciliada na Rua 16, Qd. H, Lt. 18, Estância Itaguaí, Caldas Novas/GO.

Morrinhos/GO, 02 (dois) dias do mês de março de 2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 02.03.2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Ordenadora da Despesa

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8D870087

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias

Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Gilsomar Batista Silva 00670048143, neste ato representada por seu titular Gilsomar Batista Silva, nos termos e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***GILSOMAR BATISTA SILVA 00670048143***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.697.770/0001-05, com sede nesta cidade na Avenida Dr. Gumercindo Otero, nº 2018, Setor Noroeste, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu titular, *Gilsomar Batista da Silva*, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrita no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, sob o nº GO-008364, portador da C.I. nº 4503350-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 006.700.481-43, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Gumercindo Otero, nº 2018, Setor Noroeste.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de educação física, abrangendo todas as ações e serviços dessa área, pela empresa acima qualificada, junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, no Município de Morrinhos, para atendimento da população, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:

Pelos serviços aqui ajustados são pagos R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais correspondentes a quarenta horas semanais à empresa ora contratada, perfazendo o valor contratual global estimado de R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subseqüente ao vencido, após a apresentação da fatura.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: Função 10, Subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento de despesa 3.3.90.39.05, fonte de recursos 114.512;

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 09 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito público, bem como, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente pelas normas de direito privado, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 04 de março de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

GILSOMAR BATISTA SILVA 00670048143
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:557947F2

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas realizaram seus credenciamentos junto à municipalidade;

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida empresa;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***GILSOMAR BATISTA SILVA 00670048143***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.697.770/0001-05, com sede nesta cidade na Avenida Dr. Gumercindo Otero, nº 2018, Setor Noroeste, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu titular, Gilsomar Batista da Silva, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrita no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, sob o nº GO-008364, portador da C.I. nº 4503350-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 006.700.481-43, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Gumercindo Otero, nº 2018, Setor Noroeste.

Morrinhos, 04 de março de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 04/03/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F7D8C18

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 = MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículo.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Baterias Morrinhos Ltda. – EPP	223/2015	R$ 33.250,00

Vigência do contrato: de 03 de março de 2015 a 03 de maio de 2015. Data da assinatura dos contratos: 03 de março de 2014.

Morrinhos, 05 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:62ED3207

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 05 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:43EFB621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo n°	000206/2015
Convite nº	008/2015
Interessada	**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto	Impugnação de Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 765/2014, no exercício da competência que lhe confere o parágrafo 4° do artigo 109 da Lei 8.666/93, tempestivamente, julga e responde a **Impugnação de Edital** interposto pela **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** protocolada em 02 de março de 2015, referente ao Convite nº 008/2015, com as seguintes razões de fato e de direito:

A Recorrente ao verifica as condições para participar da licitação citada, deparou-se a mesma com a falta de atendimento a legislação vigente na forma da Lei Complementar 147, de agosto de 2014, em especial o art. 48, inciso I, que determina:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte".

DO PEDIDO

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93;
- Inclusão e atendimento do art.48 da Lei Complementar 147 de Agosto de 2014,, aplicando-se a exclusividade para Micro Empresas e

Empresas de Pequeno Porte, para os itens abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO JULGAMENTO

E por fim, pelos motivos elencados, a Comissão Permanente de Licitação decide conhecer da impugnação para, no mérito, **dar-lhe provimento**, sendo, que serão realizadas as alterações no referido Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de março de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Visto Jurídico:

Processo n°	000206/2015
Convite nº	008/2015
Interessada	**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto	Impugnação de Edital

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, acolho as razões da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, julgo procedente a Impugnação protocolada em 02 de março de 2015, pela empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, determinando as providências necessárias para sanar as dúvidas trazidas na Impugnação.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de março de 2015.

RACHEL BUCAR BAHIA
Secretária de Saúde de Palmeiras de Goiás

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8740D59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000446/2015

Processo nº 000446/2015 – Dispensa de Licitação para locação de um imóvel que será destinado à instalação da Delegacia de Policia e Conselho Tutelar do Município de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Considerando, que o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para locação do imóvel: sendo 01 imóvel residencial, situado na Rua Padre Rosa, Qd. 72,Lt. 15, Setor Central – Palmeiras de Goiás, de propriedade

Onde se lê: do **Sra. MIRIAN BERNADETE JUBÉ VIEIRA PERILLO, CPF nº 131.595.931-34.**

Leia-se: da **Sra. MIRIAN BERNADETE JUBÉ VIEIRA, CPF nº 131.595.931-34.**

Fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-15
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36.058-15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 05 dias do mês Março de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F85DAF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000397/2015**, **CARTA CONVITE 007/2015.** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV. CONTRATADO**; GOMES & AGUIAR LTDA – ME CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02 (DUAS) PESSOAS PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E LIMPEZA (EM GERAL) JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.429-99. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **23/02/2015** ATÉ **22/02/2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 31.356,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS-PALMEIRAS PREV – ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA - GESTORA DO PALMEIRAS PREV E **GOMES & AGUIAR LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E8A84874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 189/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001465/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 265, COM OPERADOR E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 189/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 07 (SETE) MESES, E 09 (NOVE) DIAS, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO ;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **19/03/2015**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **27/10/2015**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$**

37.449,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), SENDO **R$ 5.130,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS) MENSAIS** E **R$ 1.539,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)** PARA OS 09 (NOVE) DIAS RESTANTES DO PERÍODO DE VIGÊNCIA. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7AA63BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2013

CONTRATO Nº. **048/2013.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **005699/2012.** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2013** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ONIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS A GOIANIA- GO, NO ANO LETIVO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A RETIFICAÇÃO PARCIAL DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013, QUE TRATAM DO "OBJETO DO TERMO ADITIVO", "DA VIGÊNCIA" E "DO VALOR", RESPECTIVAMENTE, CONFORME INDICAÇÕES A SEGUIR: **A) NA CLÁUSULA SEGUNDA:** ONDE ESTÁ ESCRITO "E UM ACRÉSCIMO DE 7,49999746614%", LEIA-SE "E UM ACRÉSCIMO DE 7,5826827892% SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 351.316,16 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)"; **B) NA CLÁUSULA QUARTA:** ONDE ESTÁ ESCRITO "VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE 29/01/2015 A 28/04/2015", LEIA-SE "VIGÊNCIA COMPREENDIA DE 28/01/2015 A 28/04/2015"; **C) NA CLÁUSULA QUINTA:** ONDE ESTÁ ESCRITO "CUJO VALOR CORRESPONDE A UM PERCENTUAL DE 7,49999746614% SOBRE O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO (R$ 355.189,32)", LEIA-SE: "CUJO VALOR CORRESPONDE A UM PERCENTUAL DE 7, 5826827892% SOBRE O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO (R$ 351.316,16)". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:15BA9B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 086/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000164/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: THAIS TALLITA FERREIRA FERNANDES; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO PARA COORDENAR O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA MENSAL DE **R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, TOTALIZANDO A QUANTIA DE **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, COMPREENDIDO DE **09/02/2015 A 08/08/2015**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **THAIS TALLITA FERREIRA FERNANDES.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1113A5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 098/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000166/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PEDRO WILLIAN DE GODOY OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO COMPONDO A EQUIPE DE REFERÊNCIA, SENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A QUANTIA MENSAL DE **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, TOTALIZANDO A QUANTIA DE **R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, COMPREENDIDO DE **09/02/2015 A 08/08/2015. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PEDRO WILLIAN DE GODOY OLIVEIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C3103E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 224/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 224/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 0010/2013** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA PARA TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A CLÁUSULA TERCEIRA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2013, QUE TRATA **"DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA",** VISLUMBRANDO O ACRÉSCIMO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99;** BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CUIDA DO "**OBJETO DO CONTRATO**", TANTO PARA QUE NA DISCRIMINAÇÃO DA QUANTIDADE DO SUBITEM DE NÚMERO DOIS DO GABINETE, ISTO É, DO PRODUTO TONNER 580, ONDE SE LÊ: 10 (DEZ) UNIDADES, LEIA-SE: **05 (CINCO) UNIDADES. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8A49EF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 084/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 084/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004281/2014, PREGÃO PRESENCIAL 155/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: LÍDER COMERCIAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA PERÍODO LETIVO DE 2015, QUE SERÃO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER: 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DA CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 68.499,74 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LÍDER COMERCIAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1CCAC6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 096/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 096/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **000045/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: DANIEL E GUIMARÃES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O 15º CIBM – COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-07. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.513,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **DANIEL E GUIMARÃES LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E9AB0C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 257/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 257/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 001435/2014 PREGÃO ELETRONICO 006/2014, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TRANSPORTES (ÔNIBUS) E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS", CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-80. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:746C0A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 114/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005052/2014, PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO

EXERCÍCIO DE 2015**CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-16;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.405-16.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 38.550,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3E9DF8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 128/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 128/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004886/2014, PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER **LEITE INTEGRAL**, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-07;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.197-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.245-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.405-07;
22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.30.364-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-07;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.30.057-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 24.899,20 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:ABFDA746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 096/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000033/2014**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MASTER AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 096/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **20/02/2015** ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **19/02/2016**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)**, CUJO PAGAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA: **12 (DOZE) PARCELAS** DE **R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** A SEREM PAGAS MENSALMENTE, TOTALIZANDO-SE R$ 210.600,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); ACRESCIDO DE **01 (UMA) PARCELA DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)** QUANDO DA ENTREGA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016 (LOA) EM AGOSTO/2015 E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)** QUANDO DA ENTREGA DO BALANÇO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM DEZEMBRO/2015, CONFORME CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, OBSERVANDO-SE AINDA OS DITAMES PRECONIZADOS NA CLÁUSULA SEGUINTES DO INSTRUMENTO ORIGINAL. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MASTER AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B81D600F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005399/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto:
Aquisição de 01 (um) Trator agrícola e 01 (uma) Carreta Agrícola Semi-Graneleira, capacidade de 4.000 kg sobre conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital regulador do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 20/03/2015,** às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir do dia e hora especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 04 de março de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:098C3ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005400/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão, 4x2, zero km, ano e modelo 2014 ou superior, motor a diesel, com potência mínima de 155 cv, cambio mínimo de 5 marchas a frente e uma ré, Direção hidráulica, tração traseira, capacidade mínima de carga 5.000 kg, equipado com CARROCERIA, medindo mínimo de: 5,0 metros comprimento x 2,0 metros de largura x 0,40 de lateral. Confeccionado em Madeira de Lei; e, equipada em conformidade com todas as exigências do DETRAN/DENATRAN, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital regulador do certame.
Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 20/03/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir do dia e hora especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de CD ou pen drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 04 de março de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:1C414154

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1218/2014. 1º Termo Aditivo. Disbral Dist. Brasileira de Asfalto S.A .Realiamento. Valor R$ 63.023,56. Modalidade Pregão Presencial.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A0690571

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1218/2014. 2º Termo Aditivo. Disbral Dist.. Brasileira de Asfalto S.A Prazo.Prazo 08(oito) Meses. Modalidade Pregão Presencial.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B9ED9E3B

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público que fará realizar, no dia 20 de Abril de 2015, às 08:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfaltica no Município de Formosa-GO**.**

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 18h e ainda no site www.formosa.go.gov.br Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Formosa, 05 de Março de 2015.

ADRIANA BARRETO FALEIRO V. PESSOA
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:47EE57E7